

=LEI Nº 1.038, DE 03 DE SETEMBRO DE 1.985=

"Autoriza a Prefeitura Municipal de Morro Agudo, a celebrar Convênio com o Departamento de Edifícios e Obras Públicas - DOP -, Autarquia vinculada à Secretaria de Obras e do Meio Ambiente do Estado de São Paulo, objetivando o recebimento de colaboração para reconstrução de ponte".-

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRO AGUDO.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei :-

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo deste Município, autorizado a celebrar com o Departamento de Edifícios e Obras Públicas - DOP - Convênio para efeito de reconstrução de 01 (uma) Ponte sobre o Córrego do Toucinho Queimado, na Estrada Municipal MAG-333, no trecho que liga a MAG070 à Rodovia SP-351, neste Município, sendo que o Departamento colaborará com a Prefeitura, com a importância fixa de Cr\$10.000.000 (dez milhões de cruzeiros), para a execução da referida obra.-

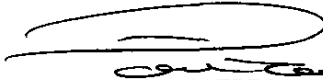
ARTIGO 2º - A Prefeitura Municipal executará diretamente ou através de terceiros a referida obra, nas condições estabelecidas pelo Convênio a ser lavrado para a execução do objeto mencionado nesta Lei; portanto, ficando o Departamento isento de quaisquer outras colaborações, além da estabelecida no referido Convênio para a execução e conclusão do objeto em apreço.-

ARTIGO 3º - Fica ainda, o Executivo Municipal autorizado a abrir no Serviço de Finanças -Setor de Contabilidade-, um crédito adicional suplementar na importância de Cr\$10.000.000 (dez milhões de cruzeiros), para atendimento das despesas decorrentes desta Lei, que correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:- 02.20-Serviço de Estradas de Rodagem Municipal - 4 1 1 0 Obras e Instalações.-

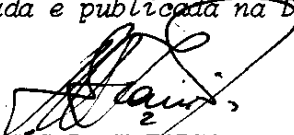
Parágrafo Único - O valor do crédito autorizado por este artigo, será coberto em importância concorrente, com recursos apurados na forma do artigo 43, parágrafo 1º, item II, da Lei nº 4.320, de 17 de Março de 1.964.-

ARTIGO 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.-

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO, 03 DE SETEMBRO DE 1.985.-


PAULO ROBERTO FIATKOSKI
-Prefeito Municipal-

Registrada e publicada na Diretoria do Serviço de Administração, em data supra.-


ANTÔNIO CÉSAR DE FARIA
Diretor do Serviço de Administração